



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 089/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 039/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 039/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA- ME	R\$ 511.627,05
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOSDE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	R\$ 232.967,50
KF ANTONELLI LTDA	R\$ 109.092,00
PIRES, ROMANO & CIA LTDA	R\$ 267.987,85

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 22 de agosto de 2023.

<i>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</i>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição n.º 2842 Página 201 Ano: XII
Data: 23/08/2023


Sérgio Luiz Borges
Prefeito

Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 139.810,00 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e dez reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R\$ 109.810,00

298 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00

299 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R\$ 139.810,00

TOTAL.....R\$ 139.810,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R\$ 109.810,00

SOMA.....R\$ 109.810,00

CANCELAMENTO DE DOTACÃO

08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ

08.12. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

041220032.2.090000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FAPESPI

3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.....R\$ 30.000,00

300 FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social

SOMA.....R\$ 30.000,00

TOTAL.....R\$ 139.810,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e um** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:3DEBBD91

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2023

Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão Presencial nº 039/2023-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 039/2023, Registro de preços para contratações futuras e parceladas de empresa para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos e materiais de limpeza, higiene pessoal, materiais de acondicionamento, utensílios domésticos e produtos de escritório, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos que integram a

administração pública do município de Iporã/Pr., tendo sido declarada vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R\$
A. M. C. QUESSA & CIA LTDA- ME	R\$ 511.627,05
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI	R\$ 232.967,50
KF ANTONELLI LTDA	R\$ 109.092,00
PIRES, ROMANO & CIA LTDA	R\$ 267.987,85

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 22 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito

Publicado por:

Isabele Salata Alves

Código Identificador:74E97D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO, a decisão proferida pela 5ª. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, nos Autos de Agravo de Instrumento sob n. 0054631-67.2023.8.16.0000, que permite a imediata retomada dos trabalhos da Comissão Processante nº 001/2023;

CONSIDERANDO, que os atos da Comissão Processante n. 001/2023 estavam suspensos desde 26.07.2023, em razão da decisão proferida pela Dra. Tais Silva Teixeira, que a época era Juíza Substituta da Vara de Fazenda Pública da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, nos Autos de Mandado de Segurança sob n. 0001357-71.2023.8.16.0039, conforme mov. 75 daqueles autos;

CONSIDERANDO, que por decisão proferida, pela Dra. Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, Meritíssima Juíza Titular Vara de Fazenda Pública da Comarca de Andirá, Estado do Paraná, nos Autos de Mandado de Segurança sob n. 0001358-56.2023.8.16.0039, impetrado pelo senhor Aparecido Pereira de Souza, de igual forma, nada impede a realização da votação do impedimento do vereador em participar da sessão que analisará o relatório final da Comissão Processante nº 001/2023;

CONSIDERANDO, o respeito as decisões judiciais, e a autonomia de Poderes entre o Legislativo, Executivo e Judiciário que impera em nossa Carta Magna, também reconhecida nas mencionadas decisões judiciais e principalmente pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, onde na decisão reconhece "o injustificado retardo na retomada dos trabalhos da Comissão Processante nº 001/2023 poderia configurar uma indevida interferência do Judiciário junto ao Legislativo, culminando, inclusive, no esvaziamento do objeto do processo de cassação, ante as eleições municipais datadas para o próximo ano".

DECRETA: -

Artigo 1º. – Fica revogado o Decreto Legislativo n. 006/2023, que suspendeu o Decreto Legislativo, n. 005/2023, ficando reestabelecendo o Decreto Legislativo n. 005/2023, com efeito ripristinatório, observadas as novas determinações contidas no presente Decreto Legislativo, que conflitam com o mesmo;